



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2021 09:43:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRISMA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **12.644.934/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Coletor	1.112,19 R\$/mês
A2 - Insalubridade (40%)	440,00 R\$/mês
A3 - Subtotal	1.552,19 R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	81,00 %
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.809,46 R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,00 R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	37,50 R\$/mês
B1.2 - Calçado Tipo Tênis	7,26 R\$/mês
B1.3 - Luvas	6,04 R\$/mês
B1.4 - Colete refletivo	1,21 R\$/mês
B2 - Alimentação + cesta básica	392,83 R\$/mês
B3 - Vale transporte	R\$/mês
B4 - Coberturas sociais	62,40 R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	507,23 R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL 3.316,70 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR (TURNO NOTURNO)

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Coletor	1.112,19 R\$/mês
A2 - Insalubridade (40%)	440,00 R\$/mês
A3 - Adicional noturno	155,22 R\$/mês
A4 - Subtotal	1.707,41 R\$/mês
A5 - Encargos Sociais (Em %)	81,00 %
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.090,41 R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,00 R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	37,50 R\$/mês
B1.2 - Calçado Tipo Tênis	7,26 R\$/mês
B1.3 - Luvas	6,04 R\$/mês
B1.4 - Colete refletivo	1,21 R\$/mês
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Alimentação + cesta básica	392,83 R\$/mês
B3 - Vale transporte	R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40 R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	507,23 R\$/mês



C - CUSTO DIRETO MENSAL

3.597,64 R\$/mês P.M.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Agente	1.112,19 R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	220,00 R\$/mês
A3 - Subtotal	1.332,19 R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	81,00 %
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.411,26 R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	47,14 R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	37,50 R\$/mês
B1.2 - Calçado Tipo Tênis	7,26 R\$/mês
B1.3 - Luvas	1,18 R\$/mês
B1.4 - Colete refletivo	1,21 R\$/mês
B2 - Alimentação + cesta básica	392,83 R\$/mês
B3 - Vale transporte	R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40 R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	502,37 R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL 2.913,64 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS (TURNO NOTURNO)

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Agente	1.112,19 R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	220,00 R\$/mês
A3 - Adicional noturno	66,61 R\$/mês
A4 - Subtotal	1.398,80 R\$/mês
A5 - Encargos Sociais (Em %)	81,00 %
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.531,83 R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	47,14 R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	37,50 R\$/mês
B1.2 - Calçado Tipo Tênis	7,26 R\$/mês
B1.3 - Luvas	1,18 R\$/mês
B1.4 - Colete refletivo	1,21 R\$/mês
B2 - Alimentação + cesta básica	392,83 R\$/mês
B3 - Vale transporte	R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40 R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	502,37 R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL 3.034,20 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA/OPERADOR

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Motorista	2.277,27	R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	220,00	R\$/mês
A3 - Subtotal	2.497,27	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	81,00	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	4.520,06	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,10	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	40,00	R\$/mês
B1.2 - Calçado	12,10	R\$/mês
B1.3 - Luvas	-	
B1.4 - Colete refletivo	-	
B2 - Alimentação	302,83	R\$/mês
B3 - Vale transporte		R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40	R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	417,33	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL **4.937,38 R\$/mês**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA / OPERADOR (NOTURNO)

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Motorista	2.277,27	R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	220,00	R\$/mês
A3 - Adicional noturno	312,16	R\$/mês
A4 - Subtotal	2.809,43	R\$/mês
A5 - Encargos Sociais (Em %)	81,00	%
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	5.085,07	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,10	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	40,00	R\$/mês
B1.2 - Calçado	12,10	R\$/mês
B1.3 - Luvas	-	
B1.4 - Colete refletivo	-	
B2 - Alimentação (Café da manhã)	302,83	R\$/mês
B3 - Vale transporte		R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40	R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	417,33	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL **5.502,39 R\$/mês**



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ENCARREGADO DE TURMA

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Encarregado	2.109,83 R\$/mês
A2 - Insalubridade	R\$/mês
A3 - Periculosidade (Art 193 §4 CLT) (30%)	632,95 R\$/mês
A4 - Subtotal	2.742,77 R\$/mês
A5 - Encargos Sociais (Em %)	81,00 %
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	4.964,42 R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,10 R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	40,00 R\$/mês
B1.2 - Calçado	12,10 R\$/mês
B1.3 - Luvas	-
B1.4 - Colete refletivo	-
B2 - Alimentação	302,83 R\$/mês
B3 - Vale transporte	R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40 R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	417,33 R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL

5.381,75 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ENCARREGADO DE TURMA

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Encarregado	2.109,83 R\$/mês
A2 - Insalubridade	R\$/mês
A3 - Periculosidade (Art 193 §4 CLT) (30%)	632,95 R\$/mês
A3 - Adicional noturno	210,98 R\$/mês
A4 - Subtotal	2.953,76 R\$/mês
A5 - Encargos Sociais (Em %)	81,00 %
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	5.346,30 R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,10 R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	40,00 R\$/mês
B1.2 - Calçado	12,10 R\$/mês
B1.3 - Luvas	-
B1.4 - Colete refletivo	-
B2 - Alimentação	302,83 R\$/mês
B3 - Vale transporte	R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40 R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	417,33 R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL

5.763,63 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Auxiliar Administrativo	1.793,35 R\$/mês
A2 - Insalubridade	R\$/mês
A3 - Subtotal	1.793,35 R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	81,00 %
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.245,97 R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,10 R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	40,00 R\$/mês
B1.2 - Calçado	12,10 R\$/mês
B1.3 - Luvas	-
B1.4 - Colete refletivo	-
B2 - Alimentação	302,83 R\$/mês
B3 - Vale transporte	R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40 R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	417,33 R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL 3.663,29 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Auxiliar Administrativo	1.793,35 R\$/mês
A2 - Insalubridade	R\$/mês
A3 - Adicional noturno	179,34 R\$/mês
A4 - Subtotal	1.972,69 R\$/mês
A5 - Encargos Sociais (Em %)	81,00 %
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.570,57 R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,10 R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	- R\$/mês
B1.2 - Calçado	- R\$/mês
B1.3 - Luvas	-
B1.4 - Colete refletivo	-
B2 - Alimentação	302,83 R\$/mês
B3 - Vale transporte	R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40 R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	417,33 R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL 3.987,89 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - GERENTE I

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Gerente	3.000,00	R\$/mês
A2 - Insalubridade		R\$/mês
A3 - Subtotal	3.000,00	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	81,00	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	5.430,00	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	-	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo		R\$/mês
B1.2 - Calçado		R\$/mês
B1.3 - Luvas	-	
B1.4 - Colete refletivo	-	
B2 - Alimentação	302,83	R\$/mês
B3 - Vale transporte		R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40	R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	365,23	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL **5.795,23 R\$/mês**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - GERENTE I

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Gerente	3.000,00	R\$/mês
A2 - Insalubridade		R\$/mês
A3 - Adicional noturno	300,00	R\$/mês
A4 - Subtotal	3.300,00	R\$/mês
A5 - Encargos Sociais (Em %)	81,00	%
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	5.973,00	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	-	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo		R\$/mês
B1.2 - Calçado		R\$/mês
B1.3 - Luvas	-	
B1.4 - Colete refletivo	-	
B2 - Alimentação	302,83	R\$/mês
B3 - Vale transporte		R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40	R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	365,23	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL **6.338,23 R\$/mês**



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VIGIA

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Vigia	1.203,71	R\$/mês
A2 - Insalubridade		R\$/mês
A3 - Subtotal	1.203,71	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	81,00	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.178,72	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,10	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	40,00	R\$/mês
B1.2 - Calçado	12,10	R\$/mês
B1.3 - Luvas	-	
B1.4 - Colete refletivo	-	
B2 - Alimentação	392,83	R\$/mês
B3 - Vale transporte		R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40	R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	507,33	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL **2.686,04 R\$/mês**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VIGIA

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Vigia	1.203,71	R\$/mês
A2 - Insalubridade		R\$/mês
A3 - Adicional noturno	120,37	R\$/mês
A4 - Subtotal	1.324,08	R\$/mês
A5 - Encargos Sociais (Em %)	81,00	%
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.396,59	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	52,10	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	40,00	R\$/mês
B1.2 - Calçado	12,10	R\$/mês
B1.3 - Luvas	-	
B1.4 - Colete refletivo	-	
B2 - Alimentação	392,83	R\$/mês
B3 - Vale transporte		R\$/mês
B4 - Plano de Saúde	62,40	R\$/mês
B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	507,33	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL **2.903,91 R\$/mês**



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³

A - DEPRECIÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	64.395,20 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	12,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%
A4 - Valor Residual (R\$)	64.395,20
A5 - CUSTO MENSAL	0,00 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	64.395,20 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	0,00 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	3,80 R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês (32,17 x 26,08)	912,80 Km
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,10 Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	1.649,56 R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	10.440,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mês	912,80 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	190,59 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	13%
E2 - Custo do Equipamento 0 Km	321.976,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	3.488,07 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	62,22 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	19,44 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	75,76
F4 - Graxa	14,88 R\$/mês
F5 - Lavagem (8 LAVAGENS A R\$ 20,00)	160,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	25,85 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	358,15 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	466,38 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	384,25 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	850,63 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

6.537,00 R\$/mês

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - Poliguindaste

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	69.195,20 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	12,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%
A4 - Valor Residual (R\$)	69.195,20
A5 - CUSTO MENSAL	0,00 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	69.195,20 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	0,00 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	3,80 R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	2.138,56 Km
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,50 Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	3.246,33 R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	10.440,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mês	2.138,56 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	446,53 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	13%
E2 - Custo do Equipamento 0 Km	345.976,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	3.748,07 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	62,22 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	19,44 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	75,76
F4 - Graxa	14,88 R\$/mês
F5 - Lavagem (8 LAVAGENS A R\$ 20,00)	160,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	25,85 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	358,15 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	466,38 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	384,25 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	850,63 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

8.649,71 R\$/mês

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - caixa brooks

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	4.800,00 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	36,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	10%
A4 - Valor Residual (R\$)	480,00
A5 - CUSTO MENSAL	120,00 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	4.800,00 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	7,20 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	3,80 R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês (32,17 x 26,08)	912,80 Km
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,10 Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	10.440,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mês	912,80 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	5%
E2 - Custo do Equipamento 0 Km	4.800,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	20,00 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	62,22 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	19,44 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	75,76
F4 - Graxa	14,88 R\$/mês
F5 - Lavagem (8 LAVAGENS A R\$ 20,00)	160,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	25,85 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	466,38 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	384,25 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

147,20 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR - 15 m³

A - DEPRECIÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + COMPACTADOR)	86.195,20 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	12,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%
A4 - Valor Residual (R\$)	86.195,20
A5 - CUSTO MENSAL	(0,00) R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	86.195,20 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	0,00 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	3,80 R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês (98 x 26,08)	782,40 Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,50 Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	1.979,47 R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	10.440,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes	782,40 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	163,37 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	13%
E2 - Custo do Equipamento 0Km	430.976,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	4.668,91 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	62,22 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	20,36 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	8,60 R\$/mês
F4 - Graxa	13,25 R\$/mês
F5 - Lavagem (10 LAVAGENS A R\$ 20,00)	200,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,66 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	304,43 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	466,38 R\$/mês
G2 - Licenciamento/IPVA/Seguro Obrigatório	384,25 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	850,63 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

7.966,80 R\$/mês

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR - 15 m³

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + COMPACTADOR)	86.195,20 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	12,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%
A4 - Valor Residual (R\$)	86.195,20
A5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	86.195,20 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	3,80 R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês (78,5*26,08)	652,00 Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,50 Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	1.649,56 R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	10.440,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes	652,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	136,14 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	13%
E2 - Custo do Equipamento 0Km	430.976,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	4.668,91 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	62,22 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	20,36 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	8,60 R\$/mês
F4 - Graxa	13,25 R\$/mês
F5 - Lavagem (10 LAVAGENS A R\$ 20,00)	200,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,66 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	304,43 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	466,38 R\$/mês
G2 - Licenciamento/IPVA/Seguro Obrigatório	384,25 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO

1.890,13 R\$/mês

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR - 12 m³

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + COMPACTADOR)	75.414,20 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%
A4 - Valor Residual (R\$)	75.414,20
A5 - CUSTO MENSAL	0,00 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	75.414,20 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	0,00 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	3,80 R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	782,40 Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,50 Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	1.979,47 R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	10.440,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes	782,40 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	163,37 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	13%
E2 - Custo do Equipamento 0 Km	377.071,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	4.084,94 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	62,22 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	20,36 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	8,60 R\$/mês
F4 - Graxa	13,25 R\$/mês
F5 - Lavagem (10LAVAGENS A R\$ 20,00)	200,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,66 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	304,43 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	466,38 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	348,12 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	814,49 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

7.346,70 R\$/mês

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR - 15 m³ reserva



A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + COMPACTADOR)	86.195,20 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	12,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%
A4 - Valor Residual (R\$)	86.195,20
A5 - CUSTO MENSAL	(0,00) R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	86.195,20 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	0,00 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	3,80 R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	391,20 Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,50 Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	989,74 R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	10.440,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes	391,20 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	81,68 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	13%
E2 - Custo do Equipamento 0Km	430.976,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	4.668,91 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	62,22 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	20,36 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	8,60 R\$/mês
F4 - Graxa	13,25 R\$/mês
F5 - Lavagem (10 LAVAGENS A R\$ 20,00)	200,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,66 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	304,43 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	466,38 R\$/mês
G2 - Licenciamento/IPVA/Seguro Obrigatório	384,25 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	850,63 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

6.895,38 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR - 15 m³ transporte

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + COMPACTADOR)	86.195,20 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	12,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	20%
A4 - Valor Residual (R\$)	86.195,20
A5 - CUSTO MENSAL	(0,00) R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	86.195,20 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	0,00 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	3,80 R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês (78 x 26,08)	929,75 Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,50 Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	1.411,36 R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	10.440,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes	929,75 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	194,13 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	13%
E2 - Custo do Equipamento 0Km	430.976,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	62,22 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	20,36 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	8,60 R\$/mês
F4 - Graxa	13,25 R\$/mês
F5 - Lavagem (10 LAVAGENS A R\$ 20,00)	200,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,66 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	304,43 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	466,38 R\$/mês
G2 - Licenciamento/IPVA/Seguro Obrigatório	384,25 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

1.709,93 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1 - Varrição de vias urbanas pavimentadas

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

	diurno	noturno
Varredor	11,00 un	4,00 un
Valor mensal de um varredor	2.913,64 R\$/unidade	3.034,20 R\$/unidade
Adicional de sábados, domingos e feriados	6.039,17 R\$	3.036,76 R\$
Total mensal com varredor	38.089,17 R\$	15.173,56 R\$
Fiscal/Encarregado	0,50 un	un
Valor mensal de um fiscal	5.381,75 R\$/unidade	5.763,63 R\$/unidade
Adicional de sábados, domingos e feriados	158,93 R\$	0,00 R\$
Total mensal com fiscal	2.849,80 R\$	0,00 R\$

TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA 56.112,53 R\$/mês

2.0 - CUSTO DO LUTOCAR / SACOS PLÁSTICOS

Lutocar de 100 l		21,67 R\$
Quantidade		8,00 un
Subtotal		173,33 R\$
Verba mensal para sacos plásticos 100L	6.750 unid	1.282,50 R\$/mes
Custo com água mineral (2 litros/funcionário x dia)	806 l/mês	282,10 R\$/mes

TOTAL EQUIPAMENTOS/SACOS PLÁSTICOS 1.737,93 R\$/mês

3.0 - FERRAMENTAS

Pá	8 unid	60,37 R\$
Vassourão	15 unid	175,05 R\$
Total		235,42 R\$/Mês

TOTAL FERRAMENTAS 235,42 R\$/mês

4.0 - RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	56.112,53 R\$
Lutocar/ sacos	1.737,93 R\$
Ferramentas	235,42 R\$
Sistema de identificação, monitoramento e rastreamento	0,00 R\$

CUSTO TOTAL 58.085,89 R\$/mês

5.0 BDI 29,71% 17.258,68 R\$/mês

6.0 CUSTO/ UNIDADE 75.344,57 R\$

7.0 Unidade mensal 800,00 Km

8.0 Custo/unid 94,18 R\$/Km



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2 - Coleta regular, manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais - diurno

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

	diurno	noturno
Coletor	9,00 un	3,00 un
Valor mensal de um coletor	3.316,70 R\$/unidade	3.597,64 R\$/unidade
Total mensal com coletor	29.850,27 R\$	10.792,93 R\$
Adicional de sábados e feriados	5.427,32 R\$	1.870,40 R\$
Total de Coletor	35.277,59 R\$/mes	12.663,33 R\$/mes
Fiscal/Encarregado	0,50 un	un
Valor mensal de um fiscal	5.381,75 R\$/unidade	5.763,63 R\$/unidade
Total mensal com fiscal	2.690,87 R\$	0,00 R\$
Adicional de sábados e feriados	376,61 R\$	0,00 R\$
Total de Fiscal/Encarregados	3.067,48 R\$/mes	0,00 R\$/mes
Motorista	3,00 un	1,00 un
Valor mensal de um motorista	4.937,38 R\$/unidade	5.502,39 R\$/unidade
Total mensal com motorista	14.812,15 R\$	5.502,39 R\$
Adicional de sábados e feriados	2.162,71 R\$	R\$
Total de Motoristas	16.974,86 R\$/mes	5.502,39 R\$/mes

TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA 73.485,65 R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

	Diurno	Noturno
Caminhão compactador 12 m ³	1,00 un	
Valor mensal de um veículo	7.346,70 R\$/unidade	
Total com compactador	7.346,70 R\$	
Caminhão compactador 15 m ³	2,00 un	1,00 un
Valor mensal de um veículo	7.966,80 R\$/unidade	1.890,13 R\$/unidade
Total com compactador	15.933,60 R\$	1.890,13 R\$
Caminhão compactador 15 m ³ (reserva)	1,00 un	
Valor mensal de um veículo	6.895,38 R\$/unidade	
Total com compactador	6.895,38 R\$	

TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS 32.065,81 R\$/mês

3.0 - FERRAMENTAS/ INSUMOS

Pá	4 unid	30,19 R\$
Garfo	8 unid	157,63 R\$
Vassourão	4 unid	46,68 R\$
Gadanhô	4 unid	55,20 R\$
Cone	8 unid	17,93 R\$
Foice	0 unid	0,00 R\$
Carro de mão	0 unid	0,00 R\$
Custo com água mineral (2 litros/funçãoário x dia)	858 l/mês	300,30 R\$/mes

TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS 607,93 R\$/mês

4.0 - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

4.1 Custo mensal por terminal de monitoramento (Incluso 5% de reserva técnica)		
4.1.1 Aluguel, instalação e manutenção por veículo	110,00 R\$/veículo x mês	
4.1.2 Aluguel, instalação e manutenção por equipamento	110,00 R\$/equipamento x mês	
4.2 Smartphone		
4.2.1 Aquisição de smartphone	800,00 R\$/equipamento	
4.2.2 Custo mensal com telefonia móvel	60,00 R\$/equipamento x mês	
4.2.3 Vida útil do equipamento	30,00 meses	
4.2.4 Custo mensal por veículo/equipamento	86,67 R\$/mês x equipamento	
4.3 Custo total		
4.3.1 Veículo	4,00 unidades	
4.3.2 Equipamentos	0,00 unidades	
4.3.3 Custo mensal com veículos	440,00 R\$/veículo x mês	
4.3.4 Custo mensal por equipamento	0,00 R\$/equipamento x mês	
4.3.5 Número de smartphone	unidades	
4.3.6 Custo mensal com smartphone	0,00 R\$/smartphone x mês	

TOTAL 440,00 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

5.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	73.485,65 R\$
Equipamentos	32.065,81 R\$
Ferramentas	607,93 R\$
Sistema de identificação, monitoramento e rastreamento	440,00 R\$

CUSTO TOTAL	106.599,39 R\$/mês
--------------------	---------------------------

6.0 BDI	29,71%	31.673,18 R\$/mês
----------------	---------------	--------------------------

7.0 CUSTO/UNIDADE	138.272,57 R\$
8.0 Unidade mensal	1.041,52 t/mês
9.0 Custo/unid	132,76 R\$/t



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

3 - Coleta com poliguidaste

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

Coletor	1,00 un
Valor mensal de um coletor	3.316,70 R\$/unidade
Adicional de sábados e feriados	361,82 R\$
Total de coletores	3.678,52 R\$/mes
Encarregado	un
valor mensal de um fiscal	5.381,75 R\$/unidade
Subtotal	0,00 R\$
Total de Fiscal/Encarregados	0,00 R\$/mes
Motorista	1,00 un
Valor mensal de um motorista	4.937,38 R\$/unidade
Adicional de sábados e feriados	538,62 R\$
Total de Motoristas	5.476,00 R\$/mes

TOTAL DE MÃO DE OBRA 9.154,52 R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

Caçamba basculante e/ ou carroceria	1,00 un
valor mensal de um veículo	8.649,71 R\$/mês
Total com caçambas	8.649,71 R\$/mês
Caixas brooks	20,00 un
Valor mensal do equipamento	147,20 R\$/mês
Total do equipamento	2.944,00 R\$/mês

TOTAL EQUIPAMENTOS 11.593,71 R\$/mês

3.0 - FERRAMENTAS / INSUMOS

Pá	1 unid	7,55 R\$
Garfo	unid	0,00 R\$
Vassourão	1 unid	11,67 R\$
Gadanho	1 unid	13,80 R\$
Enxada	unid	0,00 R\$
Cone	1 unid	2,24 R\$
Foice	unid	0,00 R\$
Custo com água mineral (2 litros/funcionário x dia)	104 l/mês	36,40 R\$/mes

TOTAL EQUIPAMENTOS 71,66 R\$/mês

4.0 - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

4.1 Custo mensal por terminal de monitoramento (incluso 5% de reserva técnica)		
4.1.1 Aluguel, instalação e manutenção por veículo		110,00 R\$/veículo x mês
4.1.2 Aluguel, instalação e manutenção por equipamento		110,00 R\$/equipamento x mês
4.2 Smartphone		
4.2.1 Aquisição de smartphone		800,00 R\$/equipamento
4.2.2 Custo mensal com telefonia móvel		60,00 R\$/equipamento x mês
4.2.3 Vida útil do equipamento		30,00 meses
4.2.4 Custo mensal por veículo/equipamento		86,67 R\$/mês x equipamento
4.3 Custo total		
4.3.1 Veículo		21,00 unidades
4.3.2 Equipamentos		0,00 unidades
4.3.3 Custo mensal com veículos		2.310,00 R\$/veículo x mês
4.3.4 Custo mensal por equipamento		0,00 R\$/equipamento x mês
4.3.5 Número de smartphone		unidades
4.3.6 Custo mensal com smartphone		0,00 R\$/smartphone x mês

TOTAL 2.310,00 R\$/mês



5.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	9.154,52 R\$
Equipamentos	11.593,71 R\$
Ferramentas	71,66 R\$
Sistema de identificação, monitoramento e rastreamento	2.310,00 R\$

CUSTO TOTAL 23.129,89 R\$/mês

6.0 BDI 29,71% 6.872,43 R\$/mês

7.0 CUSTO/ UNIDADE 30.002,32 R\$

8.0 Unidade mensal 1,00 equipe

9.0 Custo/unid 30.002,32 R\$/equipe

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



4 - Coleta ensacada

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

Agente de coleta	10,00 un
Valor mensal de um gari	3.316,70 R\$/unidade
Adicional de sábados e feriados	3.618,21 R\$
Subtotal	36.785,17 R\$
Fiscal/Encarregado	0,50 un
Valor mensal de um fiscal	5.381,75 R\$/unidade
Adicional de sábados e feriados	293,55 R\$
Total de Fiscal/Encarregados	2.984,42 R\$/mes

TOTAL DA MÃO DE OBRA 39.769,60 R\$/mês

2.0 - FERRAMENTAS / INSUMOS

Pá	10 unid	75,47 R\$
Garfo	10 unid	197,03 R\$
Vassourão	unid	0,00 R\$
Gadanho	unid	0,00 R\$
Enxada	unid	0,00 R\$
Carro de mão	10 unid	249,75 R\$
Cone	unid	0,00 R\$
Estrovenga	unid	0,00 R\$
Ciscador	unid	0,00 R\$
Balde/brocha	unid	0,00 R\$
Cal/hidrator	kg	0,00 R\$
Roçadeira	unid	0,00 R\$
Custo com água mineral (2 litros/funcionário x dia)	546 l/mês	191,10 R\$/mes

TOTAL DE FERRAMENTAS 713,35 R\$/mês

4.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	39.769,60 R\$
Ferramentas /Insumos	713,35 R\$
Sistema de identificação, monitoramento e rastreamento	0,00 R\$

CUSTO TOTAL 40.482,95 R\$/mês

5.0 BDI 29,71% 12.028,43 R\$/mês

8.0 CUSTO/ UNIDADE 52.511,38 R\$

9.0 Unidade mensal 1,00 equipe

10.0 Custo/unid 52.511,38 R\$/equipe



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

5 - Capinação e raspagem de vias pavimentadas

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

Agente de capinação	8,00 un	
Valor mensal de um agente de capinação	2.913,64 R\$/unidade	
Adicional de sábados	R\$	
Total mensal com agentes de capinação	23.309,09 R\$	
Fiscal/Encarregado	0,50 un	
Valor mensal de um fiscal	5.381,75 R\$/unidade	
Adicional de sábados	293,55 R\$	
Total mensal com fiscal	2.984,42 R\$	

TOTAL DE MÃO DE OBRA 26.293,51 R\$/mês

2.0 - FERRAMENTAS / INSUMOS

Pá	5 unid	37,73 R\$
Garfo	4 unid	78,81 R\$
Vassourão	3 unid	35,01 R\$
Gadanhô	4 unid	55,20 R\$
Enxada	6 unid	54,46 R\$
Carro de mão	3 unid	74,93 R\$
Chibanca	2 unid	9,65 R\$
Foice	2 unid	12,60 R\$
Ciscador	2 unid	19,26 R\$
Estrovenga	2 unid	11,45 R\$
Cone	8 unid	17,93 R\$
Custo com água mineral (2 litros/funcionário x dia)	442 l/mês	154,70 R\$/mes

TOTAL FERRAMENTAS 561,74 R\$/mês

3.0 - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

3.1 Custo mensal por terminal de monitoramento (incluso 5% de reserva técnica)		
3.1.1 Aluguel, instalação e manutenção por veículo	94,50 R\$/veículo x mês	
3.1.2 Aluguel, instalação e manutenção por equipamento	61,43 R\$/equipamento x mês	
3.2 Smartphone		
3.2.1 Aquisição de smartphone	800,00 R\$/equipamento	
3.2.2 Custo mensal com telefonia móvel	60,00 R\$/equipamento x mês	
3.2.3 Vida útil do equipamento	30,00 meses	
3.2.4 Custo mensal por veículo/equipamento	86,67 R\$/mês x equipamento	
3.3 Custo total		
3.3.1 Veículo	0,00 unidades	
3.3.2 Equipamentos	0,00 unidades	
3.3.3 Custo mensal com veículos	0,00 R\$/veículo x mês	
3.3.4 Custo mensal por equipamento	0,00 R\$/equipamento x mês	
3.3.5 Número de smartphone	unidades	
3.3.6 Custo mensal com smartphone	0,00 R\$/smartphone x mês	

TOTAL 0,00 R\$/mês

4.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	26.293,51 R\$
Ferramentas	561,74 R\$
Equipamentos	0,00 R\$
Sistema de identificação, monitoramento e rastreamento	0,00 R\$

CUSTO TOTAL 26.855,25 R\$/mês

5.0 BDI 29,71% 7.979,33 R\$/mês

6.0 CUSTO/ UNIDADE 34.834,58 R\$

7.0 Unidade mensal 16,00 Km/mês

8.0 Custo/unid 2.177,16 R\$/Km



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

7 - Equipe de serviços diversos

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

Agente de coleta	26,00 un
Valor mensal de um gari	3.316,70 R\$/unidade
Adicional de sábados e feriados	R\$
Subtotal	86.234,11 R\$
Fiscal/Encarregado	1,00 un
Valor mensal de um fiscal	5.381,75 R\$/unidade
Adicional de sábados e feriados	R\$
Total de Fiscal/Encarregados	5.381,75 R\$/mes

TOTAL DA MÃO DE OBRA 91.615,85 R\$/mês

2.0 - FERRAMENTAS / INSUMOS

Pá	20 unid	150,93 R\$
Garfo	15 unid	295,55 R\$
Vassourão	15 unid	175,05 R\$
Gadanhô	20 unid	276,00 R\$
Enxada	24 unid	217,84 R\$
Carro de mão	15 unid	374,63 R\$
Cone	26 unid	58,28 R\$
Estrovenga	6 unid	34,36 R\$
Ciscador	6 unid	57,78 R\$
Balde/brocha	6 unid	41,94 R\$
Cal/hidracor	500 kg	540,00 R\$
Roçadeira	unid	0,00 R\$
Custo com água mineral (2 litros/funcionário x dia)	1.404 l/mês	491,40 R\$/mes

TOTAL DE FERRAMENTAS 2.713,76 R\$/mês

4.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	91.615,85 R\$
Ferramentas / Insumos	2.713,76 R\$
Sistema de identificação, monitoramento e rastreamento	0,00 R\$

CUSTO TOTAL 94.329,62 R\$/mês

5.0 BDI 29,71% 28.027,54 R\$/mês

8.0 CUSTO/ UNIDADE 122.357,16 R\$

9.0 Unidade mensal 2,00 equipe

10.0 Custo/unid 61.178,58 R\$/equipe

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



8 - Transporte fora do município (DMT 20,2 Km)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

	diurno		noturno
Coletor		un	un
Valor mensal de um coletor	3.316,70	R\$/unidade	3.597,64
Total mensal com coletor	0,00	R\$	0,00
Adicional de sábados e feriados	0,00	R\$	0,00
Total de Coletor	0,00	R\$/mes	0,00
Fiscal/Encarregado		un	un
Valor mensal de um fiscal	5.381,75	R\$/unidade	5.763,63
Total mensal com fiscal	0,00	R\$	0,00
Adicional de sábados e feriados	0,00	R\$	0,00
Total de Fiscal/Encarregados	0,00	R\$/mes	0,00
Motorista		un	un
Valor mensal de um motorista	4.937,38	R\$/unidade	5.502,39
Total mensal com motorista	0,00	R\$	0,00
Adicional de sábados e feriados	0,00	R\$	R\$
Total de Motoristas	0,00	R\$/mes	0,00
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	R\$/mês	

2.0 - EQUIPAMENTOS

	Diurno		Noturno
Caminhão compactador 12 m3	1,00	un	
Valor mensal de um veículo	1.709,93	R\$/unidade	
Total com compactador	1.709,93	R\$	
Caminhão compactador 15 m³	2,00	un	1,00 un
Valor mensal de um veículo	1.709,93	R\$/unidade	1.709,93
Total com compactador	3.419,85	R\$	1.709,93
Caminhão compactador 15 m³	1,00	un	
Valor mensal de um veículo	1.709,93	R\$/unidade	
Total com compactador	1.709,93	R\$	
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS	8.549,63	R\$/mês	

3.0 - FERRAMENTAS/ INSUMOS

Pá	unid	0,00	R\$
Garfo	unid	0,00	R\$
Vassourão	unid	0,00	R\$
Gadanhô	unid	0,00	R\$
Cone	unid	0,00	R\$
Foice	unid	0,00	R\$
Carro de mão	unid	0,00	R\$
Custo com água mineral (2 litros/funcionário x dia)	l/mês	0,00	R\$/mes
TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS		0,00	R\$/mês

4.0 - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

4.1 Custo mensal por terminal de monitoramento (incluso 5% de reserva técnica)			
4.1.1 Aluguel, instalação e manutenção por veículo	110,00	R\$/veículo x mês	
4.1.2 Aluguel, instalação e manutenção por equipamento	110,00	R\$/equipamento x mês	
4.2 Smartphone			
4.2.1 Aquisição de smartphone	800,00	R\$/equipamento	
4.2.2 Custo mensal com telefonia móvel	60,00	R\$/equipamento x mês	
4.2.3 Vida útil do equipamento	30,00	meses	
4.2.4 Custo mensal por veículo/equipamento	86,67	R\$/mês x equipamento	
4.3 Custo total			
4.3.1 Veículo		unidades	
4.3.2 Equipamentos	0,00	unidades	
4.3.3 Custo mensal com veículos	0,00	R\$/veiculo x mês	
4.3.4 Custo mensal por equipamento	0,00	R\$/equipamento x mês	
4.3.5 Número de smartphone		unidades	
4.3.6 Custo mensal com smartphone	0,00	R\$/smartphone x mês	
TOTAL	0,00	R\$/mês	

5.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	0,00 R\$
Equipamentos	8.549,63 R\$
Ferramentas	0,00 R\$
Sistema de identificação, monitoramento e rastreamento	0,00 R\$

CUSTO TOTAL 8.549,63 R\$/mês

6.0 BDI 29,71% 2.540,30 R\$/mês

7.0 CUSTO/ UNIDADE 11.089,93 R\$

8.0 Unidade mensal 1.041,52 t/mês

9.0 Custo/unid 10,65 R\$/t





COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

9 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A - MÃO DE OBRA

	Quantidade	Custo direto	Total
Gerente	1	5.795,23	5.795,23
Auxiliar administrativo	1	3.663,29	3.663,29
Vigia	2	2.686,04	5.372,08
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA			14.830,60

B - VEÍCULO LEVE

1,00

B1 - DEPRECIAÇÃO

B1.1 - Preço de Aquisição	45.000,00 R\$
B1.2 - Vida Útil do Equipamento	60,00 meses
B1.3 - Valor Residual (Em Percentual)	25%
B1.4 - CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL	600,00 R\$/mês

B2 - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	45.000,00 R\$
B2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	60,00 R\$/mês

B3 - COMBUSTÍVEL

B.3.1 - Preço de Um Litro de Gasolina	4,95 R\$/l
B.3.2 - Kilometros Rodados num Mes 35 x 26	910,00 Km
B.3.3 - Número de Km Rodados com Um Litro	8,00 Km/l
B.3.4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	562,84 R\$/mês

B4 - PNEUS

B.4.1 - Preço de um rodízio de pneus	1.200,00 R\$
B.4.2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	60.000,00 Km
B.4.3 - Kilometros Rodados num Mes 50 x 26	910,00 Km/mês
B.4.4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	18,20 R\$/mês

B5 - MANUTENÇÃO

B.5.1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	10%
B.5.2 - Custo do Equipamento	45.000,00 R\$
B.5.3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
B.5.4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	375,00 R\$/mês

B6 - CUSTO COM LICENCIAMENTO

B.6.1 - SEGURO	300,00 R\$/mês
B.6.2 - Licenciamento/IPVA/Seguro Obrigatório	64,28 R\$/mês
B.6.3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	364,28 R\$/mês

B7 - CUSTO DIRETO MENSAL P/ VEICULO

1.980,31 R\$/mês

B8 - VALOR TOTAL DO ITEM

1.980,31 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

9 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

C - VEÍCULO COM CARROCERIA

C1 - DEPRECIÇÃO

C1.1 - Preço de Aquisição	40.000,00 R\$
C1.2 - Vida Útil do Equipamento	36,00 meses
C1.3 - Valor Residual (Em Percentual)	25%
C1.4 - CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL	515,04 R\$/mês

C2 - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

C2.1 - Custo de Aquisição	40.000,00 R\$
C2.2 - Taxa de Juros Anual	2,00%
C2.3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	30,90 R\$/mês

C3 - COMBUSTÍVEL

C3.1 - Preço de Um Litro de Gasolina	3,80 R\$/l
C3.2 - Kilometros Rodados num Mes 35 x 26	910,00 Km
C3.3 - Número de Km Rodados com Um Litro	8,00 Km/l
C3.4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	431,68 R\$/mês

C4 - PNEUS

C4.1 - Preço de um rodízio de pneus	3.600,00 R\$
C4.2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	60.000,00 Km
C4.3 - Kilometros Rodados num Mes 60 x 26	910,00 Km/mês
C4.4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	54,60 R\$/mês

C5 - MANUTENÇÃO

C5.1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	10%
C5.2 - Custo do Equipamento	40.000,00 R\$
C5.3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	12,00 meses
C5.4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	333,33 R\$/mês

C6 - CUSTO COM LICENCIAMENTO

C6.1 - SEGURO	266,67 R\$/mês
C6.2 - IPVA/Seguro Obrigatório	58,03 R\$/mês
C6.3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	324,70 R\$/mês

C7 - CUSTO DIRETO MENSAL P/ VEICULO

1.690,25 R\$/mês

C8 - VALOR TOTAL DO ITEM

- R\$/mês

D - MOTOS

2,00

D1 - DEPRECIÇÃO

D1.1 - Preço de Aquisição	8.570,00 R\$
D1.2 - Vida Útil do Equipamento	60,00 meses
D1.3 - Valor Residual (Em Percentual)	25%
D1.4 - CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL	107,13 R\$/mês



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

9 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

D2 - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

D2.1 - Custo de Aquisição	8.570,00 R\$
D2.2 - Taxa de Juros anual	5,00%
D2.3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	26,78 R\$/mês

D3 - COMBUSTÍVEL

D.3.1 - Preço de Um Litro de Gasolina	4,95 R\$/l
D.3.2 - Kilometros Rodados num Mes 50 x 26	1.300,00 Km
D.3.3 - Número de Km Rodados com Um Litro	41,50 Km/l
D.3.4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	155,00 R\$/mês

D4 - PNEUS

D.4.1 - Preço de um rodízio de pneus	200,00 R\$
D.4.2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	20.000,00 Km
D.4.3 - Kilometros Rodados num Mes 70 x 26	1.300,00 Km/mês
D.4.4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	13,00 R\$/mês

D5 - MANUTENÇÃO

D.5.1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	44,65%
D.5.2 - Custo do Equipamento	8.570,00 R\$
D.5.3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00 meses
D.5.4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	63,78 R\$/mês

D6 - CUSTO COM LICENCIAMENTO

D.6.1 - SEGURO	57,13 R\$/mês
D.6.2 - IPVA/Seguro Obrigatório	8,58 R\$/mês
D.6.3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	65,71 R\$/mês

D7 - CUSTO DIRETO MENSAL P/ VEICULO

431,39 R\$/mês

D8 - VALOR TOTAL DO ITEM

862,78 R\$/mês

E - INSTALAÇÕES

E0 - Aluguel de Escritório/Garagem/Alojamentos	4.000,00 R\$/mês
E2 - Luz/Água/Telefone	350,00 R\$/mês
E3 - Despesas Eventuais/Taxas e Emolumentos	200,00 R\$/mês
E4 - Locação de ônibus para transporte de funcionários aos locais de serviço	R\$/mês
E5 - CUSTO MENSAL COM INSTALAÇÕES	4.550,00 R\$/mês

F - CUSTO TOTAL 22.223,70 R\$/mês

BDI 29,71% 6.603,18 R\$/mês

CUSTO/ UNIDADE 28.826,88 R\$
Unidade mensal 1,00 mês
Custo/unid 28.826,88 R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MINUTA CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado pelo Secretário da Pasta, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com o **Processo Administrativo n.º 0XX/20XX, XXXXXXXXXXXXXXXX n.º 0XX/20XX**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, a ser executado de acordo com as determinações contidas no **Processo XXXXXXXX n.º 0XX/20XX, Modalidade XXXXXXXX n.º 0XX/20XX** e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato obedecerá o tipo “Menor Preço”, sob a execução indireta, por regime de “Empreitada por Preço Unitário”, sob demanda da Prefeitura através da secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei nº 8.666/93 e com o Termo de Referência parte integrante no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento tem fundamento no no **Processo XXXXXXXX n.º 0XX/20XX, Modalidade XXXXXXXX n.º 0XX/20XX**, com seus respectivos anexos e a proposta da contratada, adjudicada pelo contratante, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 39001 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 810 – Manutenção, Aprimoramento e Ampliação da Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O presente termo contratual somente será reajustado, caso sua vigência seja prorrogado, ultrapasse o período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO, no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação pertinente:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- II) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, conforme o caso.
- III) Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- IV) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- V) Analisar, adequar, ajustar os documentos encaminhados por parte da Contratada, para sua aprovação.
- VI) É de responsabilidade da Secretaria demandante as informações repassadas à Contratada para perfeita consecução dos serviços.
- VII) Requerer, expressamente, à Contratada as adequações e ou ajustes entendidos como necessários à perfeita consecução dos serviços.
- VIII) Disponibilizar os textos na forma e prazo estipulados.
- IX) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- X) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- XI) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- XII) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, a execução dos serviços prestados, após a comprovação;
- XIII) Designar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Instrumento Convocatório, neste CONTRATO, no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação pertinente, as seguintes:

- I) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE
- II) Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE.
- III) Executar o objeto da contratação, se comprometendo a ceder todo e qualquer direito para a CONTRATANTE, relativo aos trabalhos elaborados.
- IV) Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- V) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- VI) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/1993.
- VII) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- VIII) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE.
- IX) Cumprir fielmente todas as disposições ínsitas contidas no Termo de Referência, a qual a contratada está plenamente vinculada.
- X) Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- XI) Todos os materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- XII) Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- XIII) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo. Será vedada à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento de prazos decorrentes da execução do contrato, por parte do contratado, importará na aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) ao mês do valor global do contrato, perfazendo um total de 12% (doze por cento) ao ano, devendo o valor da multa ser recolhida em conta e Instituição Financeira a ser indicada pela Administração, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da decisão final, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Instrumento Contratual ou na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro. Em caso inexecução parcial ou total do contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo. Multa diária no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas.

Parágrafo Terceiro. Multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de não ser procedido o recolhimento espontâneo das multas aplicadas por parte da contratada, ou em não existindo garantia contratual, ou sendo esta insuficiente para fazer face ao seu valor, a Contratante procederá a retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

Parágrafo Quinto. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou ao(s) contratado(s) a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- I) O CONTRATO poderá ser rescindido:
 - a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
 - b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:
 - a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
 - c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
 - d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, em importância equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução do serviço em qualquer das modalidades a seguir indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

Parágrafo Segundo. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo **Anexo ao edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o veste da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

MORENO, xx de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE: <p style="text-align: center;">SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.</p>	CONTRATADA:
TESTEMUNHA: _____	TESTEMUNHA: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

VISTO

OAB nº _____
Procuradoria do Município do Moreno

PLANILHA RESUMO - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Varição manual de vias urbanas pavimentadas	800,00	Km		
2	Coleta regular manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	1.041,52	t/mês		
3	Coleta de políuidaste	1,00	equipe		
4	Coleta manual ensacada	1,00	equipe		
5	Capinação e raspagem de vias pavimentadas	16,00	Km		
6	Pintura de meio-fio	16,00	Km		
7	Equipe de serviços diversos	2,00	equipe		
8	Transporte até o destino final	1.041,52	t/mês		
10	Administração local	1,00	estrutura/ equipe		
	Total Mensal				
	Valor Total (6 meses)				





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO Nº 074-A/2021

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 006/2020 ART. 37, IX DA CF/88.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO
DIRETA SOB O REGIME EMERGENCIAL DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
URBANA E VARRIÇÃO ART. 24, IV DA LEI Nº
8.666 DE 1993. POSSIBILIDADE.**

I. RELATÓRIO

Aporta nesta Procuradoria Geral do Município consulta formal da Comissão Permanente de Licitação que versa sobre a viabilidade jurídica para a **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB O REGIME EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**, destinada a atender a demanda da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em razão dos fatos expostos na Justificativa exarada pela secretaria demandante.

O prazo informado para a vigência do referido contrato será de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis, de acordo com art. 24, IV da lei 8.666/93.

O motivo da escolha do prestador dos serviços e justificativa do preço a ser contratado se deu em razão de estar demonstrada no Processo de Dispensa Emergencial que a **PRISMA ENGENHARIA LTDA – EPP** apresenta as condições técnicas e a melhor forma de garantia e realização dos serviços de coleta, transporte de lixo e varrição, por tratar-se de empresa do ramo, cumprindo os requisitos de regularidade de sua documentação. No que se refere ao preço da contratação, foram apresentadas quatro cotações, escolhendo-se aquela com o menor valor, pertencente à PRISMA



PREFEITURA DE MORENO

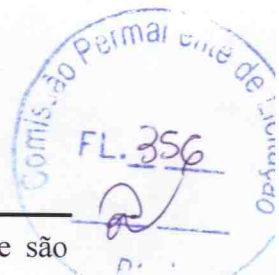
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



novocentos e dezessete mil e cento e quinze reais e vinte quatro centavos) que são compatíveis com os estimados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Breve é o relatório. Passamos a opinar.

II. DA ANÁLISE FÁTICA

Antes de entrar no mérito da questão, é necessário enfatizar o cenário da limpeza urbana no Município de Moreno-PE. Primeiramente, deve ser elencado que existe um contrato em vigência, decorrente do processo licitatório nº 012/2019, concorrência nº 001/2019, contrato nº 006/2020, sendo partes a Zargo Consultoria e Prefeitura de Moreno.

É de conhecimento desta Procuradoria as diversas notificações emitidas para a empresa Zargo, desde que essa, deu início a prestação de serviços no município, ou seja, desde o ano de 2019 que o serviço é defeituoso.

Frise-se que a administração deve zelar pelos princípios norteadores da administração pública, dentre eles, a continuidade do serviço, legalidade, economicidade, dentre tantos outros. É certo, que a administração pública não pode ficar acorrentada pela má qualidade do serviço e, com o descumprimento de cláusulas contratuais, fato em questão.

De igual modo, é necessário trazer a baila a insatisfação da prestação de serviços da empresa de limpeza urbana no município, decorrente da Secretaria demandante e de toda a população da Cidade. Tais fatos, podem ser confirmados, através de inúmeras fotos de lixos nas ruas, vídeos em redes sociais e, inúmeras notificações emitidas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da atual gestão e, da gestão anterior, para a empresa detentora do contrato nº 006/2020.

Faz-se imperioso esclarecer, que o contrato de prestação de serviços de limpeza urbana celebrado entre o Município de MORENO/PE e a ZARGO CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, findará em 10 de março do ano corrente e, torna-se impossível licitar em tempo hábil.



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



É certo que, o contrato nº 006/2020, poderia ser objeto de aditivo por tempo, porém, conforme elencado nos parágrafos anteriores, é de conhecimento deste órgão procuratório que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, realizou levantamentos para aferir a regularidade e a qualidade do serviço prestado pela contratada, ZARGO CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, e como resultado, deparou-se com inúmeras irregularidades, dentre as quais, citamos a justificativa técnica formulada pelo secretário da pasta apresentada a este órgão, então vejamos:

“A empresa vinha executando seu serviço de forma irregular e insatisfatória, a atual gestão buscando evitar a continuidade de contratos com vícios e irregularidades, no sentido de resguardar o erário, decidiu por não renovar o contrato em tela.”

“Considerando que os resíduos gerados no Município de Moreno são destinados ao CTR (Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos), onde são pesados, não se justifica que a medição dos serviços de coleta domiciliar, volumosos e podaço sejam por equipe. A equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos entende que os citados serviços deveriam ser remunerados através da unidade tonelada...”

“Constam nos autos do processo de fiscalização do contrato, por parte da gestão pretérita notificações extrajudiciais direcionadas a empresa Zargo, por derramamento do chorume. Nos primeiros 30 (trinta) dias da nossa gestão nos deparamos com derramamento do líquido em vias da cidade.”

“Quanto aos caminhões utilizados pela empresa Zango, estão em péssimas condições de uso, circulando precariamente pelas ruas do Município, descumprindo mais uma vez o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.”

Além do mais, também é de conhecimento deste órgão, que a empresa contratada foi notificada por, ao menos, 05 (cinco) vezes, no corrente ano, conforme se



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



depreende nos Ofícios 002, 039, 044, 049 e 052 emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Outrossim, várias foram as reclamações e objeções apresentadas através dos munícipes à baixíssima qualidade do serviço prestado, comprovadas através de fotos e vídeos anexos. De modo que restou inviabilizada a possibilidade de aditamento do contrato de nº 006/2020.

Destarte, a justificativa apresentada pelo Secretário da pasta, é robusta, elencando os fatos geradores da não renovação contratual, caracterizado pela violação contratual, má execução dos serviços, alto custo para a administração e, serviços aferidos de forma incorreta.

De igual modo, explica a contratação emergencial, como ausência de tempo hábil para autuação de processo licitatório, ausência de equipe técnica para elaboração do processo, a impossibilidade do Município ficar sem o serviço – caracterizado com essencial, bem como, os princípios da economicidade, boa-fé contratual, interesse público e, eficiência.

Expostos os fatos, passaremos a analisar o mérito da questão.

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A presente manifestação jurídica tem o intuito de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumento congêneres a serem celebrados e publicados.

É de fundamental importância elencar que, o exame restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluindo-se, portanto, os serviços de natureza técnica. Em relação a esses serviços, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De igual modo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, também tenham sido



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Sobre o caso em análise, é basilar elucidar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações é a da licitação prévia, conforme preconiza o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A carta constituinte de 1988 acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, ou seja, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observando sempre, o princípio da Isonomia. Porém, da mesma forma pode-se afirmar que, a própria Constituição Federal se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação de forma direta nos casos previstos por lei.

A lei de licitações, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contratos no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, existe a previsão legal, de contratação direta de forma excepcional, em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a prévia realização de procedimento licitatório.

A Lei 8.666/93 regulamenta o inciso supracitado, onde institui normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a Administração Pública. A licitação é um procedimento administrativo obrigatório por meio do qual a Administração, após uma sucessão pré-ordenada de atos formais, e segundo as regras definidas em edital, seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

O Regramento de licitar se funda em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Todavia, em que pese o teor de regramento geral do acima citado dispositivo constitucional, existem certas situações em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de situações pontualíssimas, poderá dispensar a execução do certame, firmando contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o escopo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico, mas somente em ocasiões específicas. Essas hipóteses legais consistem em casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo exceções ao procedimento licitatório que devem ser justificadas e restritivamente capituladas, nos termos do disposto nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8666/93.

No tocante à dispensa de licitação, esta é prevista de modo expreso pelo art. 24, IV da Lei 8.666/93. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é possível a dispensa da licitação. Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitada. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada.

De acordo com a lição de Hely Lopes Meirelles a “**Emergência**” pode ser delineada como:

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24^a ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E ainda, conforme Marçal Justen Filho, o conceito “emergência” significa, para os fins do disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

“Observe-se que o conceito de emergência não é meramente ‘fático’. Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. (...) A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292)

Vê-se, assim, que algumas exigências e aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade do dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Dessa forma, deve ser demonstrado que a ausência de licitação, não equivale a



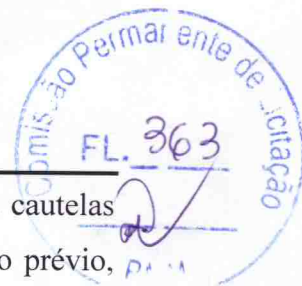
PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contratação informal, realizada por quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é de fundamental importância.

Não caracterizando, uma livre atuação administrativa, pois, existe uma série de procedimentos e protocolos a serem seguidos, devendo a administração, realizar a melhor contratação, prevalecendo o princípio da isonomia aos possíveis contratados.

É certo que, a contratação direta envolve a ampla discricionariedade para a Administração, porém, a discricionariedade não pode ser estendida as formalidades prévias. Conforme citado, a norma autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação mediante estado de emergência.

Nesse esteira, é necessário trazer o entendimento de Emergência, invocado do grande doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

“Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com a dispensa de licitação pública. A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela incúria da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a ilicitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



COVID-19, explícito nos dois parágrafos anteriores.

Sobre o tema em tela, o Tribunal de Contas por muito tempo entendeu que a emergência provocada pela omissão ou desídia dos agentes administrativos, não seria o bastante para justificar a contratação direta fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Porém, houve uma mudança na jurisprudência da Corte, como bem preconizou o Procurador Federal Diego da Fonseca Hermes Ornellas de Gusmão:

“A respeito do tema, necessário destacar a interpretação da referida norma dada pela TCU, consubstanciada na Decisão no 347/94 – TCU – Plenário, quando a Corte de Contas estabeleceu pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que existe urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

15. Depreende-se que é condição sine-qua-non dessa modalidade de dispensa a ocorrência simultânea de dois fenômenos: 1) situação emergencial ou a supereminência de calamidade pública e 2) a necessidade de urgência no atendimento dessa situação, sendo que sem essa urgência poderá “ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares”.

16. A possibilidade de dispensa no caso do art. 24, IV, da Lei 8666/93, reside primordialmente na absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda a atividade administrativa - , se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo atendimento, implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

17. Destaco que o Tribunal de Conas da União evoluiu de seu anterior entendimento (Decisão nº 347/94 – TCU – Plenário), para dar maior primazia à continuidade da prestação do serviço público, entendendo que, para a aplicação do inc. IV do art. 24 da Lei 8666/93, “não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares” conforme importante julgado noticiado no



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



causa demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido.”(Licitação Pública e Contrato Administrativo, Belo Horizonte, Editora Fórum, 3ª ed., 2013, p. 128)

À vista disso, depreende-se que esta municipalidade, emolda-se nas exigências ora clarificadas, uma vez que o contrato de prestação de serviços firmado com a ZARGO CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI findará no dia 10 (dez) de março do ano corrente, não sendo possível aditamento, posto que a relação contratual entre a instituição e o Município se tornou insustentável, em virtude da desastrosa e calamitosa execução pela contratada. Diga-se ainda, por oportuno, que não houve tempo hábil ao município para a realização de processo licitatório.

Além disso, a urgência quanto à contratação, entre outras razões, decorre também da conjuntura excepcional, em que a Organização Mundial da Saúde -OMS, classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia.

E ainda, em virtude da expedição do Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. E a nível municipal, o disposto no Decreto nº 002 de 07 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Moreno, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, inciso LVIII.

É certo que, a limpeza urbana é um serviço essencial e, que a falha na prestação desse serviço pode ocasionar graves danos à população. Ora, o tema envolve diretamente a saúde pública, que, resta agravado pela severa pandemia causada pelo



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



informativo TCU nº 61, lançado nos seguintes termos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação prevista no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Campanha Hidro Elétrica São Francisco – (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviço na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois “a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil”. Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



campanhas também teriam sido contratados por meios de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação”. Assim, na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização”. A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que “a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública”, os quais, para ele, dizem respeito a uma área que “está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida”. Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que “incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da CHESF tem provocado, no período



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a CHESF vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos”. Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizava a utilização da contratação direta prevista no art. 24. IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não merecia ser provida. Acórdão nº 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04/05/2011.

Dessa forma, a possibilidade de contratação emergencial, disciplinada por lei, permite que, na ocorrência do caso cuja emergência seja notória, caracterizando urgência no atendimento, na busca de preservação do bem público ou particular, seja afastada a licitação e tenha lugar a contratação direta, limitada ao estrito atendimento da necessidade e pelo prazo improrrogável previsto na norma.

Sendo assim, é de reconhecimento geral, a edição de medidas legislativas emergenciais existentes nas esferas da União Federal, Estado de Pernambuco e do Município do Moreno em estado de calamidade pública. Por essa razão a presente análise é realizada sob excepcional urgência, focando-se nos aspectos jurídicos mais relevantes da questão.

Além do exposto, esta estreme de dúvidas que a coleta de lixo constitui serviço



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

Com base em tais informações, entende-se caracterizada a emergência a permitir a contratação direta, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações e no artigo 4º da Lei nº 13979/2020. Evidentemente, deve-se assinalar que a situação autorizadora da dispensa da licitação é a situação de emergência. Portanto, encontra-se faticamente e juridicamente viável a contratação direta.

Não podemos olvidar que a obrigação de licitar não é mera formalidade legal. Funda-se nos princípios da isonomia e impessoalidade, que asseguram a competição entre todos os que desejam contratar com a Administração, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse cenário, notória situação excepcional que a Administração está enfrentando, consubstanciada, dentre outros, na necessidade de formalização de contrato emergencial cumprido rigorosamente a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88, bem com a legislação infraconstitucional atinentes a Lei de Licitações e a situação excepcional de combate ao novo coronavírus.

Ademais, parafraseando Joel de Menezes Nieburh (in Licitação Pública e Contrato Administrativo, Belo Horizonte: Editora fórum, 2012, fl. 115), nós verificamos no caso em análise que a situação de urgência e a contratação dispensável não está sendo provocada pela incúria da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas, mas sim em virtude de uma situação excepcional, na qual a Administração Pública não dispôs de tempo apto para abrir e concluir processo licitatório, e na questão da prevenção do novo coronavírus (Cov-Sars-2-Covid-19), em virtude de mais uma mutação do vírus da classe familiar corona, que causa síndrome respiratória aguda grave e que em pessoas consideradas vulneráveis (Idosos – acima de 60 anos, profissionais de saúde, pessoas com problemas respiratórios ou crônicos como



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



diabetes e pressão alta pode evoluir facilmente a óbito.

Deste modo, é perfeitamente razoável a hipótese autorizativa de dispensa de licitação e, com isso, privilegiar o interesse público e a supremacia da Administração pública em sua função precípua constitucional: a saúde coletiva. Ou seja: no caso em concreto visualizamos um suporte fático de situação emergencial e a possibilidade de danos ao interesse público e a saúde coletiva dos habitantes do município de Moreno, acaso não efetivada a rápida solução do problema.

Necessário enfatizar que as hipóteses de dispensa de licitação, previstas no artigo 24, da Lei de Licitações, reclamam a avaliação do administrador a respeito da conveniência de dispensar ou não o certame. Dispensar ou não a licitação em qualquer das situações previstas no art. 24 da já citada lei é, pois, matéria que está sujeita à discricionariedade da autoridade competente.

Cumprе examinar, ademais, a observância dos requisitos da dispensa de licitação, expostos no art. 26, da Lei de Licitações, concernente a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos prazos previstos nas legislações pertinentes, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Afinal não se pode olvidar das diretrizes insculpidas no artigo 26 da Lei 8.666/93, relativamente aos critérios legais tais como a razão da escolha do fornecedor ou executante, justificativa de preço, etc (v. Acórdão 819/2005 Plenário-TCU):

Art 26 –(omissis)

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

No que tange a todos os demais componentes do processo administrativo, bem como a minuta de contrato a qual está formalmente adequada, obedecendo ao padrão da norma constitucional, lei de licitações e legislação específica sobre a temática do novo coronavírus das esferas federal, estadual e municipal, além da que lhe é aplicável, não se vislumbrando, no estreito exame da consulta em regime de urgência, qualquer óbice à contratualização.

Não é demais lembrar que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

No que se refere ao preço da contratação, foram apresentadas quatro cotações, escolhendo-se aquela com o menor valor, pertencente a empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA – EPP, que são compatíveis com os estimados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, perfazendo um valor de R\$ 2.917.115,24 (Dois milhões novecentos e dezessete mil e cento e quinze reais e vinte quatro centavos)

Assim, com amparo na Justificativa Técnica da Secretaria demandante, verifica-se como possível a presente contratação fulcrada nos preceitos da dispensa de licitação.

O setor demandante ainda instrui a solicitação com documentação comprobatória da regularidade fiscal da empresa a ser contratada, na forma disciplinada na Lei de Licitações e Contratos e no Código Tributário Nacional.



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A contratação almejada possui lastro financeiro, consoante declaração de disponibilidade orçamentária, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do arts. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2021 - Modalidade Dispensa Emergencial. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da entidade contratante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Da análise dos fatos apresentados pelo setor demandante, resta caracterizada a preservação de Princípios basilares da administração Pública, a exemplo da economicidade e o da legalidade. Assim sendo, é de notório conhecimento, que a justificativa acostada no processo administrativo, é denotada sem grandes dificuldades a situação de emergência, bem como, a urgência no atendimento de situação sem o que se pode ocasionar graves danos a população.

O presente processo é instruído com todos os documentos elencadas pela lei, como, a justificativa do afastamento da licitação, comunicação e publicação na imprensa oficial, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, conforme art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, quanto ao presente processo, todas as formalidades expostas em Lei foram aplicadas, não havendo qualquer óbice para o impedimento da contratação de forma emergencial.



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV. DA CONCLUSÃO

Por fim, cumpridas as determinações insertas no artigo 26, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e na narrativa técnica, **opina** esta Procuradoria Geral do Município do Moreno, pela possibilidade de se contratar de forma direta a **PRISMA ENGENHARIA LTDA – EPP** por dispensa licitatória, com a finalidade de realizar os serviços de coleta, transporte de lixo e varrição, destinada a atender as demanda da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, por prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta dias), com cláusula de morte súbita no contrato firmado entre as partes, recomendendo com urgência, a autuação de processo licitatório.

Moreno-PE, 26 de fevereiro de 2021

Marcos Antônio S. Gadelha Jr
Procurador Geral do Município
OAB/PE 48.391
Mat. 34.601

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

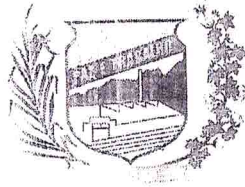
OAB/PE 48.391

Mat.: 34.601



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Ofício Nº 002/2021

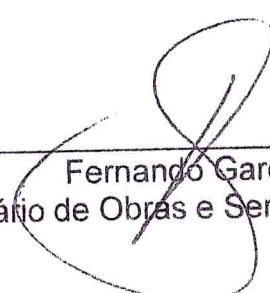
Moreno, 19 de janeiro de 2021.

À empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis EIRELI.

Notificação

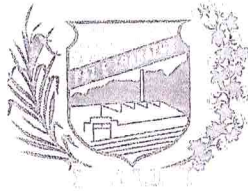
Cumprimento-o cordialmente e, venho por meio deste ofício, notificar a empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis, pelo reincidente ocorrido no Distrito de Bonança. Onde o compactador da mesma, trafegou pela via, deixando um rastro de chorume, causando transtorno e mau cheiro para aqueles que residem e trafegam no local. Solicito em caráter de urgência a solução para este problema. Segue em anexo imagens do vazamento na rua Mario Melo em Bonança.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos pertinentes.


Fernando Garcia
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RECEBIDO
AGUAS
19/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
Av. Dr. Sofronio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE, 54800-000.
Fone : +55 (81) 3535-4419
CNPJ : 11.049.822/0001-83



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Ofício Nº 039/2021

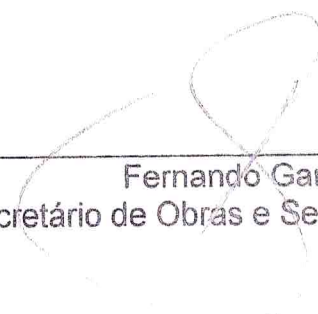
Moreno, 04 de fevereiro de 2021.

À empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis EIRELI.

Notificação

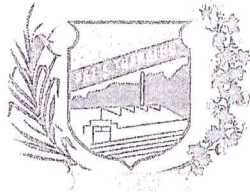
Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste ofício, notificar a empresa Zargos Consultoria e Construtora de obras Civis, pelo reincidente ocorrido no Distrito de Bonança. Onde o compactador da mesma, trafegou pelo via, deixando um rastro de chorume, causando transtorno e mau cheiro para aqueles que residem e trafega no local. Solicito em caráter de urgência a solução para este problema. Segue em anexo imagens do vazamento na rua Jane Lino de oliveira em bonança.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos pertinentes.



Fernando Garcia
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
Av. Dr. Sofronio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE, 54800-000.
Fone : +55 (81) 3535-4419
CNPJ : 11.049.822/0001-83



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Ofício Nº 044/2021


Moreno, 08 de fevereiro de 2021.

À empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis EIRELI.

Notificação

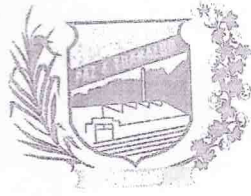
Cumprimento-o cordialmente e, venho através deste ofício, notificar formalmente a empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis, pelo descumprimento do contrato devido a ausência do uso de equipamentos de proteção individual e uso de fardamento incompleto pelos seus colaboradores durante a execução de se serviço; essas condutas fragilizam a execução da atividade, bem como colocam em risco de acidentes de trabalho os seus funcionários. Seguem, em anexo, imagens comprobatórias do ocorrido descrito acima.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos pertinentes.



Fernando Garcia
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Handwritten notes:
L. [illegible]
[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Ofício Nº 052/2021

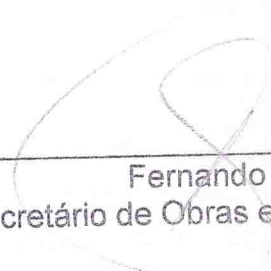
Moreno, 23 de fevereiro de 2021.

À empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis EIRELI.

Notificação

Cumprimento-o cordialmente e, venho através deste ofício, notificar formalmente a empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis, pelo descumprimento do contrato quando o veículo de coleta de lixo trafega e realiza seu papel com apenas 2(dois) coletores de lixo pelas vias do distrito de Bonança, quando o acordado em contrato seriam 3(três) coletores. Seguem, em anexo, imagens comprobatórias do ocorrido descrito acima.

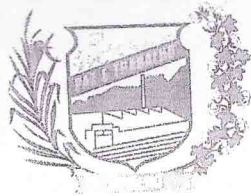
Sem mais para o momento, agradecemos desde já e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos pertinentes.



Fernando Garcia
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RECEBIDA
ASSINADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
Av. Dr. Sofronio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE, 54800-000.
Fone : +55 (81) 3535-4419
CNPJ : 11.049.822/0001-83



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício Nº 049/2021

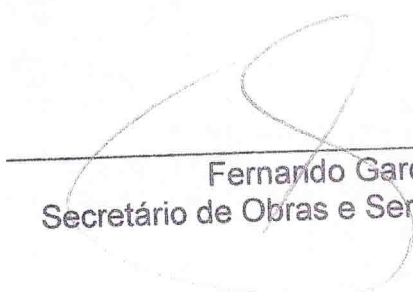
Moreno, 16 de fevereiro de 2021.

À empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis EIRELI.

Notificação

Cumprimento-o cordialmente e, venho através deste ofício, notificar formalmente a empresa Zargos Consultoria e Construtora de Obras Civis, pelo descumprimento do contrato quando o veículo de coleta de lixo trafega e realiza seu papel com apenas 2(dois) coletores de lixo pelas vias do município de Moreno, quando o acordado em contrato seriam 3(três) coletores. Na Av. Sofronio Portela Seguem, em anexo, imagens comprobatórias do ocorrido descrito acima.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos pertinentes.



Fernando Garcia
Secretário de Obras e Serviços Públicos

*RECEBEMOS
A 15/02/2021*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
Av. Dr. Sofronio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE, 54800-000.
Fone : +55 (81) 3535-4419
CNPJ : 11.049.822/0001-83



OUVIDORIA GERAL

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO		Nº 32/2021
DADOS DA MANIFESTAÇÃO:		
TIPO DE RELATO: (x) Denúncia () Elogio () Informação () Reclamação () Solicitação () Sugestão		
ASSUNTO: Lixo acumulado		DATA DA MANIFESTAÇÃO: 05/02/2021
DESCRIÇÃO: O cidadão Robson que mora na Rua André Vidal de negreiros entrou em contato com a Ouvidoria Geral para registrar uma reclamação sobre o lixo que há no local. Não existem lixeiros e muito menos a coleta é feita da forma devida. Ele pede que sua Rua seja limpa e que seja colocado algo para não acumular tanto lixo de forma indevida.		
FOTOS EM ANEXO		
SETOR DESTINADO: serviços públicos		
Identificação:		
() Anônimo (x) Identificado		
(x) Cidadão usuário () Servidor Publico Municipal		
(x) Manifesto por Telefone/ Whatsapp () Manifesto Físico () Manifesto por E-mail		
DADOS PESSOAIS:		
Nome: {INFORMAÇÃO OCULTADA}		
E-mail:		
Telefone: {INFORMAÇÃO OCULTADA}		

GILBERTO PEREIRA
OUVIDOR GERAL





OUVIDORIA GERAL

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO		Nº 34/2021
DADOS DA MANIFESTAÇÃO:		
TIPO DE RELATO: () Denúncia () Elogio () Informação (x) Reclamação () Solicitação () Sugestão		
ASSUNTO: Entulhos		DATA DA MANIFESTAÇÃO: 09/02/2021
DESCRIÇÃO: O cidadão Sindival, entrou em contato com a Ouvidoria Geral pedindo a remoção de alguns entulhos que estão atrapalhando na sua Rua, em frente a igreja Assembleia de Deus. O cidadão relata que há ratos e baratas no local devido aos entulhos. RUA José Paulo Alimondas, bairro da Bela vista. Fotos em anexo.		
SETOR DESTINADO: Serviços públicos		
Identificação: () Anônimo (x) Identificado		
(x) Cidadão usuário () Servidor Publico Municipal		
(x) Manifesto por Telefone/ Whatsapp () Manifesto Físico () Manifesto por E-mail		
DADOS PESSOAIS: Nome: (INFORMAÇÃO OCULTADA) E-mail: Telefone: (INFORMAÇÃO OCULTADA)		

GILBERTO PEREIRA
OUVIDOR GERAL



Comissão Permanente de
Fl. 382
P.L.M.





OUVIDORIA GERAL

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO		Nº 28/2021
DADOS DA MANIFESTAÇÃO:		
TIPO DE RELATO: (x) Denúncia () Elogio () Informação () Reclamação () Solicitação () Sugestão		
ASSUNTO: Lixo acumulado		DATA DA MANIFESTAÇÃO: 04/02/2021
DESCRIÇÃO: O cidadão que se identificou como <small>(INFORMAÇÃO OCULTADA)</small> relatou na Ouvidoria Geral um transtorno causado na Rua Apolônio Manoel dos Santos, no Alto do Paudarco- Bonança. Em sua rua todos os dias o lixo que fica esperando a coleta na rua, pois não tem lixeira, é espalhado por porcos, o que deixa uma situação desagradável (FOTOS EM ANEXO). Além disso, tem um contêiner cheio de lixo perto de sua residência que deixa sempre muita sujeira e odor forte. O cidadão pede que a secretaria de Bonança resolva o transtorno que ele e os vizinhos estão passando com máxima urgência.		
SETOR DESTINADO:		
Identificação:		
() Anônimo (x) Identificado		
(x) Cidadão usuário () Servidor Publico Municipal		
(x) Manifesto por Telefone/ Whatsapp () Manifesto Físico () Manifesto por E-mail		
DADOS PESSOAIS:		
Nome:		
E-mail:		
Telefone: <small>(INFORMAÇÃO OCULTADA)</small>		

GILBERTO PEREIRA
OUVIDOR GERAL

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 384
P.M.





A Ouvidoria Geral da Prefeitura de Moreno agradece seu contato. Em breve te atenderemos. Como podemos ajudar?

17:53 ✓✓

Coleta foi hoje após 20 dias sem vim é deixaram o lixo todo até os porcos já tão fazendo a festa fora ratos baratas etc.

17:54



Digite uma m...





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

COTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: PROCESSO Nº 006/2021, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2021

Visto os autos do **Processo Administrativo Nº 006/2021, Dispensa Emergencial Nº. 004/2021** atesto que o mesmo encontra-se em consonância com a Lei que rege a matéria, sugerindo desta feita a sua Ratificação.

Marcos Antônio S. Badelha Jr.
Procurador Geral do Município
Em 26 de Fevereiro de 2021.

DAB/PE 48.391
Mat. 34.601

OAB nº. 48391

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 006/2021, Dispensa Emergencial Nº. 004/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.934/0001-45, sediada à Rua Candido Lacerda, nº 61, Sala 06 – Torreão, Recife/PE, CEP 52.030-200, com valor Global de **R\$ 2.917.115,24 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)**, com prazo **contratual e de execução de até 180 (cento e oitenta) dias**, com cláusula resolutiva, vinculada a conclusão do processo licitatório.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 26 de Fevereiro de 2021.

~~Fernando Garcia~~
~~Secretário de Obras e~~
~~Serviços Públicos~~
~~Mat. 034618~~

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2021 - DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 004/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 006/2021, Dispensa Emergencial Nº. 004/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.934/0001-45, sediada à Rua Candido Lacerda, nº 61, Sala 06 – Torreão, Recife/PE, CEP 52.030-200, com valor Global de R\$ 2.917.115,24 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos), com prazo contratual e de execução de até 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutive, vinculada a conclusão do processo licitatório.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 26 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F34F4CB2

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2021. Edição 2798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO N.º 006/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, n.º 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representado pelo Secretário Sr. FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 034.231.804-71 e da Cédula de Identidade n.º RG 5.362.453 SSP PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Candido Lacerda, n.º 61, Sala 06 – Torreão, Recife/PE, CEP 52.030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.644.934/0001-45, neste ato legalmente representada pelo Sr. ANITO VALENÇA NETO, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.035.167 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 410.858.921-15, residente e domiciliado na Avenida Fernando Simões Barbosa, n.º 316, apto. 1601, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.020-390, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com o **Processo Administrativo n.º 006/2021, Dispensa em caráter Emergencial n.º 004/2021**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, a ser executado de acordo com as determinações contidas no **Processo Administrativo n.º 006/2021, Dispensa em caráter Emergencial n.º 004/2021** e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato obedecerá o tipo “Menor Preço”, sob a execução indireta, por regime de “Empreitada por Preço Unitário”, sob demanda da Prefeitura através da secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com o Termo de Referência parte integrante no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo n.º 006/2021, Dispensa em caráter Emergencial n.º 004/2021**, com seus respectivos anexos e a proposta da contratada, adjudicada pelo contratante, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 39001 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 810 – Manutenção, Aprimoramento e Ampliação da Infraestrutura Urbana

Ação : 2.293 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Despesa: 297- 3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 01 – Recursos próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.917.115,24 (dois milhões, novecentos e dezessete mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme proposta da contratada e **Planilha Orçamentária anexa a este instrumento.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos e o prazo para a vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, com início a partir da data de emissão da Ordem de Serviços podendo ser prorrogado pelo prazo suficiente, objetivando a execução do objeto contratual, ou quando ocorrer acréscimo de serviços, sempre respeitando o valor definido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo. A empresa deverá iniciar a execução do objeto deste instrumento, a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Demandante.

Parágrafo terceiro . Este contrato poderá ser encerrado antes do prazo acima estipulado, caso ocorra a conclusão de procedimento licitatório do mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços ora contratados seguirá fielmente os critérios e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executos, serão efetuados mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Boletim de medição assinado pelas partes, acompanhado de relatórios de produção assinado pela contratada e aprovavanda pelo contratante;
- II – Certidões de regularidades fiscais junto às fazendas federal, estadual e municipal; certidões de regularidades junto a FGST e INSS; certidão de negativa de débitos trabalhistas, e guias de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo Segundo. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente corrigida.

Parágrafo Terceiro. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo contratual somente será reajustado, caso sua vigência seja prorrogado, ultrapasse o período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO, no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação pertinente:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- II) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, conforme o caso.
- III) Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- IV) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- V) Analisar, adequar, ajustar os documentos encaminhados por parte da Contratada, para sua aprovação.
- VI) É de responsabilidade da Secretaria demandante as informações repassadas à Contratada para perfeita consecução dos serviços.
- VII) Requerer, expressamente, à Contratada as adequações e ou ajustes entendidos como necessários à perfeita consecução dos serviços.
- VIII) Disponibilizar os textos na forma e prazo estipulados.
- IX) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- X) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- XI) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- XII) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, a execução dos serviços prestados, após a comprovação;
- XIII) Designar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Instrumento Convocatório, neste CONTRATO, no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação pertinente, as seguintes:

- I) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE
- II) Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE.
- III) Executar o objeto da contratação, se comprometendo a ceder todo e qualquer direito para a CONTRATANTE, relativo aos trabalhos elaborados.
- IV) Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- V) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e alimentação.
- VI) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação em referência, consoante o que preceitua o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/1993.
- VII) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- VIII) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE.
- IX) Cumprir fielmente todas as disposições ínsitas contidas no Termo de Referência, a qual a contratada está plenamente vinculada.
- X) Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- XI) Todos os materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- XII) Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- XIII) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo. Será vedada à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento de prazos decorrentes da execução do contrato, por parte do contratado, importará na aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) ao mês do valor global do contrato, perfazendo um total de 12% (doze por cento) ao ano, devendo o valor da multa ser recolhida em conta e Instituição Financeira a ser indicada pela Administração, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da decisão final, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Instrumento Contratual ou na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro. Em caso inexecução parcial ou total do contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo. Multa diária no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas.

Parágrafo Terceiro. Multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de não ser procedido o recolhimento espontâneo das multas aplicadas por parte da contratada, ou em não existindo garantia contratual, ou sendo esta insuficiente para fazer face ao seu valor, a Contratante procederá a retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

Parágrafo Quinto. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou ao(s) contratado(s) a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- I) O CONTRATO poderá ser rescindido:
 - a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
 - b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:
 - a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
 - c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 15 (quinze) dias contados da assinatura do instrumento contratual, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução do serviço em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

Parágrafo Segundo. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o veste da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

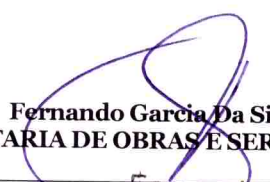
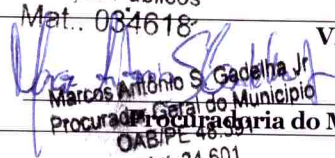
O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

MORENO, 01 de Março de 2021.

CONTRATANTE:  Fernando Garcia Da Silva Júnior SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	CONTRATADA:  Anito Valença Neto PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP
TESTEMUNHA: Fernando Garcia Secretário de Obras e Serviços Públicos CPF/MF N° <u>Mat. 034618</u>	TESTEMUNHA: _____ CPF/MF N° _____
 Marcos Antonio S. Gadelha Jr. Procurador Municipal do Município do Moreno OAB/PE 48.391 Mat. 34.601	VISTO _____ OAB n° <u>48391</u>



PLANILHA RESUMO - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Varrição manual de vias urbanas pavimentadas	800,00	Km	91,04	72.832,00
2	Coleta regular manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	1.041,52	t/mês	128,33	133.658,60
3	Coleta de poliguidaste	1,00	equipe	29.001,17	29.001,17
4	Coleta manual ensacada	1,00	equipe	50.759,12	50.759,12
5	Capinação e raspagem de vias pavimentadas	16,00	Km	2.104,51	33.672,16
6	Pintura de meio-fio	16,00	Km	587,90	9.406,40
7	Equipe de serviços diversos	2,00	equipe	59.137,10	118.274,20
8	Transporte até o destino final	1.041,52	t/mês	10,29	10.717,27
10	Administração local	1,00	estrutura/ equipe	27.864,96	27.864,96
	Total Mensal				486.185,87
	Valor Total (6 meses)				2.917.115,24

Varrição	15 varredores
Coleta domiciliar	9 coletores diurnos
	3 coletores noturnos
	3 motoristas diurno
	1 motorista noturno
	2 compactadores 15 m3
	1 compactador 15 m3 (reserva)
Coleta poliguidaste	1 compactador 12 m3
	1 motorista
	1 coletor
Coleta ensacada	1 poli duplo e 20 caixas brooks 5
Capinação vias pavimentadas	10 coletores
Pintura de meio fio	8 varredores/ ag. Capinação
Eq. Diversos	2 varredores/ ag. Capinação
Encarregados	26 coletores
	1 Coleta domiciliar e ensacada
	1 Varrição e capinação)
Administração	1 Equipe de diversos
	1 gerente
	1 Aux. Administrativo
	2 vigias
	1 veículo leve
	2 motos



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO N.º 006/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, n.º 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representado pelo Secretário Sr. FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 034.231.804-71 e da Cédula de Identidade n.º RG 5.362.453 SSP PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Candido Lacerda, n.º 61, Sala 06 – Torreão, Recife/PE, CEP 52.030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.644.934/0001-45, neste ato legalmente representada pelo Sr. ANITO VALENÇA NETO, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.035.167 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 410.858.921-15, residente e domiciliado na Avenida Fernando Simões Barbosa, n.º 316, apto. 1601, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.020-390, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com o **Processo Administrativo n.º 006/2021, Dispensa em caráter Emergencial n.º 004/2021**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, a ser executado de acordo com as determinações contidas no **Processo Administrativo n.º 006/2021, Dispensa em caráter Emergencial n.º 004/2021** e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato obedecerá o tipo “Menor Preço”, sob a execução indireta, por regime de “Empreitada por Preço Unitário”, sob demanda da Prefeitura através da secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com o Termo de Referência parte integrante no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo n.º 006/2021, Dispensa em caráter Emergencial n.º 004/2021**, com seus respectivos anexos e a proposta da contratada, adjudicada pelo contratante, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021,
DISPENSA EMERGENCIAL N.º 004/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.644.934/0001-45.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 11/03/2021

PRAZO CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias, com Execução a partir da data da Ordem de Serviço.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.917.115,24 (dois milhões, novecentos e dezessete mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:230ED510



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



Bloqueio 30 **Data de Bloqueio** 03/03/2021 **Valor:** 1.500.000,00

Histórico

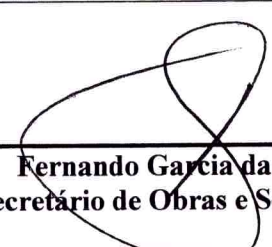
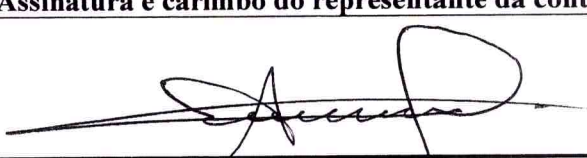
VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	1545208102.293	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	01	Recursos Próprios

Responsável

SILVANA ROBERTA DE LIMA



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Ordem de Serviço (OS)Nº01/2021		
1.Órgão emitente: Secretaria de Obras e Serviços Públicos		2.Firma executora dos serviços e/ou obras: PRISMA ENGENHARIA LTDA		
3.Tipo dos serviços e/ou obras Serviços de Engenharia		4.Local de execução: Município de Moreno		
5.Contrato nº	6.Data de Assinatura:	7.Duração	8.Início	9.Término
006/2021	01/03/2021	6 meses	11/03/2021	11/09/2021
10.Processo nº	11.Modalidade e nº da Licitação	12.Data	13.Regime de execução	14.Nota de Empenho nº
006/2021	Dispensa Emergencial nº 004/2021	01/03/2021	EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO	
15.Discriminação dos serviços e/ou obras a serem executadas:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.				
16.Valor do contrato R\$ 2.917.115,24 (dois milhões, novecentos e dezessete mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)				
17.Responsável técnico (CREA/CAU) nº		18.Fiscal do Contrato (CREA/CAU) nº:		
Stive Osca Falcão de Ataíde CREA Nº 37.726 D/PE		Clecimar Barbosa Medeiros CREA Nº PE 043480		
19.Localidade e data de emissão:		20.Autorizo:		
Moreno, 01 de Março de 2021.		 Fernando Garcia da Silva Júnior Secretário de Obras e Serviços Públicos		
21.Recebi a primeira via desta OS em:		22.Assinatura e carimbo do representante da contratada		
Moreno, 01 de Março de 2021.		 Anito Valença Neto Representante da Empresa PRISMA ENGENHARIA		

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG

SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICÍPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

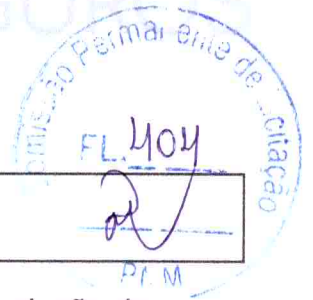
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICÍPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA



180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG

SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	287,72
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	287,72

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	19/03/2021	287,72

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 12 DE MARÇO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICÍPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA



1. OBJETO

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE MORENO
INSCRITO NO CNPJ: 11.049.822/0001-83
COM SEDE NA: AV SIFRONIO PORTELA, 3780 - CENTRO
CEP: 54800-000 - Moreno - PE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

PRISMA ENGENHARIA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 12.644.934/0001-45
COM SEDE NA: RUA Cândido Lacerda, 61 - SALA 06 - Torreão
CEP: 52030-200 - Recife - PE

até o valor de:

R\$ 145.855,76 - CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato 006/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 10/03/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 06/09/2021

Corretor: GARANTIA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
Código SUSEP Corretor: 202042738

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78



PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE MORENO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750032655 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 75078

Data da publicação: Mar 12 2021 3:28PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Mar 12 2021 3:28PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Mar 12 2021 3:28PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412021000107750032655
Endosso N° 0000000
Proposta N° 108203
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE MORENO
TOMADOR: PRISMA ENGENHARIA LTDA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210609227

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



1. Responsável Técnico

ERIKA MARCELA DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1809993660
Registro: PE047379 PE

Empresa contratada: **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP**

Registro: 0000052357-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**
AVENIDA DOUTOR SOFRONIO PORTELA

CPF/CNPJ: 11.049.822/0001-83
Nº: 3788

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORENO**

UF: **PE**

CEP: 54800000

Contrato: **006/2021**

Celebrado em: **01/03/2021**

Valor: **R\$ 2.917.115,24**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOUTOR SOFRONIO PORTELA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **MORENO**

UF: **PE**

CEP: 54800000

Data de Início: **11/03/2021**

Previsão de término: **11/09/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**

CPF/CNPJ: 11.049.822/0001-83

4. Atividade Técnica

17 - Execução

55 - Execução de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade
1.041,52
Unidade
t/mes

55 - Execução de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1.041,52
t/mes

55 - Execução de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.041,52
t/mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Erika Marcela da Silva
ERIKA MARCELA DA SILVA - CPF. 921.394.934-00

Erika Marcela da Silva
Engª Civil
CREA: 47379-D/PE

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - CNPJ: 11.049.822/0001-83

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Cya6D
Impresso em: 24/03/2021 às 08:59:49 por: ip: 45.187.85.62



www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210609227

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 23/03/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303270512



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico> com a chave: Cya6D
Impresso em: 24/03/2021 às 08:59:49 por: ip: 45.187.85.62

